CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO
CNPJ 08.354.235/0001-93

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2005.

Fixa o número de Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PROMULGO ESTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1° - Fica fixado em 09 (nove), o número de Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana, em face da população municipal.

Art. 2° - O número de Vereadores fixado no artigo anterior, tem como embasamento legal o que estabelece o artigo 29, inciso IV da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Itabaiana.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Os efeitos do presente Decreto retroagem a 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, 26 de janeiro de 2005.

Pedro José da Silva
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO
CNPJ 08.354.235/0001-93

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2005.

Fixa o número de Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PROMULGO ESTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1° - Fica fixado em 09 (nove), o número de Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana, em face da população municipal.

Art. 2° - O número de Vereadores fixado no artigo anterior, tem como embasamento legal o que estabelece o artigo 29, inciso IV da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Itabaiana.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Os efeitos do presente Decreto retroagem a 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, 26 de janeiro de 2005.

Pedro José da Silva
Presidente